

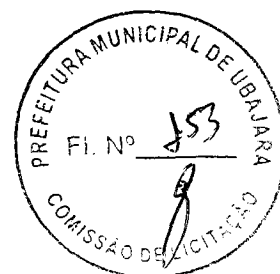
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA BELARMINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AFASTADOR BAUFOR VALVULA RETA 70 X 100MM	Unidade	6	R\$ 733,37	R\$ 4.400,22
2	AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA. 45 X 80MM	Unidade	6	R\$ 678,60	R\$ 4.071,60
3	AFASTADOR BLEFAROSTATO ADULTO	Unidade	6	R\$ 73,48	R\$ 440,88
4	AFASTADOR FARABEUF - PAR. 1,5 X 15 CM	Unidade	6	R\$ 29,20	R\$ 175,20
5	AFASTADOR FARABEUF - PAR. 1,3 X 12,5 CM	Unidade	6	R\$ 103,00	R\$ 618,00
6	ALICATE CORTADOR DE ANEL INOX	Unidade	1	R\$ 118,61	R\$ 118,61
7	ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27CM.	Unidade	6	R\$ 86,45	R\$ 518,70
8	CABO DE BISTURI Nº 3 REDONDO	Unidade	6	R\$ 49,26	R\$ 295,56
9	CABO PARA BISTURI Nº 4	Unidade	30	R\$ 17,09	R\$ 512,70
10	CUBA REDONDA INOX 09 X 05 CM	Unidade	20	R\$ 33,55	R\$ 671,00
11	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	Unidade	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
12	CURETA GINECOLOGICA RECAMIER ABERTA JOGO 01 A O 06	Kit	6	R\$ 561,80	R\$ 3.370,80
13	CURETA GINECOLOGICA SCHROEDER FECHADA JOGO 01 AO 06	Kit	6	R\$ 585,22	R\$ 3.511,32
14	ESPATULA REVERDIN BAIONETA	Unidade	12	R\$ 79,01	R\$ 948,12
15	ESPECULO VAGINAL COLLIN G Nº03	Unidade	6	R\$ 49,30	R\$ 295,80
16	ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº02	Unidade	12	R\$ 50,43	R\$ 605,16
17	ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº01	Unidade	12	R\$ 41,50	R\$ 498,00
18	ESTILETE BOLIVAR 18CM.	Unidade	6	R\$ 13,83	R\$ 82,98
19	ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28CM	Unidade	6	R\$ 49,68	R\$ 298,08
20	ESTOJO INOX, PERFURADO, COM TAMPA, 48 X 28 X 12 CM	Unidade	30	R\$ 832,98	R\$ 24.989,40
21	ESTOJO INOX, PERFURADO, COM TAMPA, 26X12X06CM	Unidade	20	R\$ 170,32	R\$ 3.406,40
22	ESTOJO POLICARBONATO 250 X 150 X 15MM	Unidade	6	R\$ 161,00	R\$ 966,00
23	HISTEROMETRO COLLIN 28CM	Unidade	12	R\$ 50,24	R\$ 602,88
24	JOGO DE PONTEIRAS P/ CANETA DE BISTURI ELÉTRICO ALÇA.	Unidade	10	R\$ 366,63	R\$ 3.666,30



25	JOGO DE PONTEIRAS P/ CANETA DE BISTURI ELÉTRICO KIT GINECOLOGICO	Unidade	10	R\$ 442,64	R\$ 4.426,40
26	JOGO DE PONTEIRAS P/ CANETA DE BISTURI ELÉTRICO PONTEIRAS CORTANTES	Unidade	10	R\$ 293,01	R\$ 2.930,10
27	JOGO DE PONTEIRAS P/ CANETA DE BISTURI ELÉTRICO PONTEIRAS ESFERICAS	Unidade	10	R\$ 293,01	R\$ 2.930,10
28	PINÇA ALLIS 15 CM	Unidade	36	R\$ 31,92	R\$ 1.149,12
29	PINÇA ALLIS 20CM	Unidade	62	R\$ 68,00	R\$ 4.216,00
30	PINÇA ALLIS 23CM	Unidade	40	R\$ 45,20	R\$ 1.808,00
31	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM	Unidade	30	R\$ 16,76	R\$ 502,80
32	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 20 CM	Unidade	40	R\$ 24,43	R\$ 977,20
33	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 16 CM	Unidade	20	R\$ 15,88	R\$ 317,60
34	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 20CM	Unidade	32	R\$ 22,61	R\$ 723,52
35	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidade	12	R\$ 21,03	R\$ 252,36
36	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	Unidade	15	R\$ 23,96	R\$ 359,40
37	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	Unidade	15	R\$ 23,69	R\$ 355,35
38	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM	Unidade	6	R\$ 16,63	R\$ 99,78
39	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM	Unidade	6	R\$ 16,30	R\$ 97,80
40	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 18CM	Unidade	6	R\$ 25,42	R\$ 152,52
41	PINÇA BACKHAUS 13 CM	Unidade	132	R\$ 35,30	R\$ 4.659,60
42	PINÇA BIPOLAR PB06 12CM ACOMPANHA CABO	Unidade	6	R\$ 616,55	R\$ 3.699,30
43	PINÇA CHERON 24CM	Unidade	12	R\$ 64,43	R\$ 773,16
44	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25CM	Unidade	6	R\$ 153,54	R\$ 921,24
45	PINÇA COLLIN RETA 25CM	Unidade	30	R\$ 83,86	R\$ 2.515,80
46	PINÇA CRILE CURVA 16CM	Unidade	36	R\$ 41,40	R\$ 1.490,40
47	PINÇA CRILE RETA 16 CM	Unidade	24	R\$ 32,89	R\$ 789,36
48	PINÇA DOYEN RETA 25CM	Unidade	25	R\$ 135,92	R\$ 3.398,00
49	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA CURVA 22 CM.	Unidade	24	R\$ 112,44	R\$ 2.698,56
50	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA RETA 22 CM.	Unidade	24	R\$ 117,44	R\$ 2.818,56
51	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 24CM	Unidade	6	R\$ 61,97	R\$ 371,82
52	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 16 CM	Unidade	24	R\$ 46,55	R\$ 1.117,20
53	PINÇA FOERTER RETA PARA CURATIVO 20CM	Unidade	36	R\$ 65,43	R\$ 2.355,48
54	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO CURVA Tamanho 12	Unidade	30	R\$ 28,76	R\$ 862,80
55	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO CURVA	Unidade	30	R\$ 24,14	R\$ 724,20

	Tamanho 14				
56	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO CURVA Tamanho 18	Unidade	30	R\$ 50,81	R\$ 1.524,30
57	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO RETA Tamanho 12	Unidade	30	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
58	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO RETA Tamanho 14	Unidade	30	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
59	PINÇA HALSTEAD - MOSQUITO RETA Tamanho 18	Unidade	30	R\$ 50,81	R\$ 1.524,30
60	PINÇA KELLY CURVA 14CM	Unidade	60	R\$ 41,79	R\$ 2.507,40
61	PINÇA KELLY CURVA 16CM	Unidade	48	R\$ 34,73	R\$ 1.667,04
62	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidade	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
63	PINÇA KELLY RETA 16CM	Unidade	68	R\$ 38,93	R\$ 2.647,24
64	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	Unidade	12	R\$ 42,19	R\$ 506,28
65	PINÇA KOCHER RETA 14CM	Unidade	36	R\$ 48,22	R\$ 1.735,92
66	PINÇA MICROCIURURGIA KIT S.E ANGULA 13CM	Unidade	6	R\$ 173,71	R\$ 1.042,26
67	PINÇA MICROCIURURGIA KIT S.E RETA 13CM	Unidade	6	R\$ 123,03	R\$ 738,18
68	PINÇA MIXTER PONTA ROMBA 24CM	Unidade	24	R\$ 198,33	R\$ 4.759,92
69	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	Unidade	72	R\$ 25,05	R\$ 1.803,60
70	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	Unidade	66	R\$ 35,98	R\$ 2.374,68
71	PINÇA MUSEUX RETA 24CM	Unidade	12	R\$ 106,74	R\$ 1.280,88
72	PINÇA PATA DE GATO RUSSA ver o tamanho de 20	Unidade	10	R\$ 55,13	R\$ 551,30
73	PINÇA PEAN 14CM	Unidade	30	R\$ 46,04	R\$ 1.381,20
74	PINÇA POZZI 24CM	Unidade	12	R\$ 64,28	R\$ 771,36
75	PINÇA POZZI 25 CM	Unidade	6	R\$ 48,82	R\$ 292,92
76	PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA 20CM	Unidade	12	R\$ 84,71	R\$ 1.016,52
77	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20CM	Unidade	12	R\$ 96,70	R\$ 1.160,40
78	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22CM	Unidade	54	R\$ 57,78	R\$ 3.120,12
79	PINÇA WINTER CURVA ABORTO N° 2 - 27CM	Unidade	6	R\$ 119,38	R\$ 716,28
80	PINÇA WINTER RETA ABORTO N° 2 - 27CM	Unidade	6	R\$ 126,41	R\$ 758,46
81	PINÇAS DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) 15CM	Unidade	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
82	PINÇAS DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) DENTE DE RATO 15CM	Unidade	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
83	PINÇAS KOCHER CURVA 14CM	Unidade	30	R\$ 43,32	R\$ 1.299,60
84	PINÇAS KOCHER RETA 14CM	Unidade	30	R\$ 49,02	R\$ 1.470,60
85	PORTA AGULHA CASTROVIEJO KIT S. E CURVO 13CM	Unidade	6	R\$ 327,82	R\$ 1.966,92
86	PORTA AGULHA DE MAIO 18 CM	Unidade	60	R\$ 52,37	R\$ 3.142,20
87	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM.	Unidade	12	R\$ 152,70	R\$ 1.832,40
88	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR COM VIDEA 20CM.	Unidade	40	R\$ 186,63	R\$ 7.465,20

89	RUGINA DOYEN DIRETA	Unidade	12	R\$ 133,87	R\$ 1.606,44
90	SACA FIBROMA DE DOYEN 17CM	Unidade	12	R\$ 55,03	R\$ 660,36
91	TENTACANULA	Unidade	12	R\$ 8,33	R\$ 99,96
92	TESOURA CASTROVIEJO KIT S.E CURVA 13CM	Unidade	6	R\$ 273,33	R\$ 1.639,98
93	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA 15CM.	Unidade	6	R\$ 32,09	R\$ 192,54
94	TESOURA METZEMBAUN RETA 16CM	Unidade	50	R\$ 44,19	R\$ 2.209,50
95	TESOURA IRIS CURVA 12CM	Unidade	50	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
96	TESOURA IRIS RETA 12CM	Unidade	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
97	TESOURA MAYO CURVA 17CM	Unidade	12	R\$ 46,16	R\$ 553,92
98	TESOURA MAYO RETA 16CM	Unidade	50	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00
99	TESOURA MAYO RETA 17CM	Unidade	6	R\$ 50,98	R\$ 305,88
100	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM.	Unidade	12	R\$ 61,48	R\$ 737,76
101	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	Unidade	6	R\$ 62,89	R\$ 377,34
102	TESOURA METZEMBAUM CURVA 22CM	Unidade	6	R\$ 104,98	R\$ 629,88
103	VALVULA DE DOYEN 45 X 120MM	Unidade	12	R\$ 199,20	R\$ 2.390,40
104	VALVULA DE DOYEN 45 X 60MM	Unidade	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40
105	VALVULA DE DOYEN 45 X 90MM	Unidade	12	R\$ 200,46	R\$ 2.405,52
106	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM	Unidade	12	R\$ 54,17	R\$ 650,04
Valor Médio Total				R\$ 183.394,54	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais contidos neste Termo de Referência visa suprir e equipar o hospital municipal de Ubajara – CE.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA

3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o produto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

3.3. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

3.4. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Sistema de Registro de Preços.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de instrumental cirúrgico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Francisca Belarmino da Costa no município de Ubajara - CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

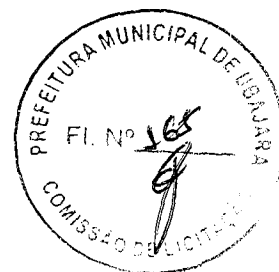
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de _____ do município com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) _____, inscrito no CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.021/2021-PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)